



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 386/2025

PROCESSO	SEI-480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	ÁGUAS DO RIO	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Leandro Farias – Supervisor Operacional		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) 689 - Cabuçu Alto - Booster		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua José Cabral, 448 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Direta Programada		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	17/09/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Booster Cabuçu Alto localizado na R. José Cabral, 448 - Cabuçu, no município de Nova Iguaçu/RJ, em 17 de Setembro de 2025. A fiscalização teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais, sanitárias e segurança da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.

A unidade é abastecida pelo sistema Acari, está situada e protegida em abrigo de alvenaria, com acesso restrito, com pintura em alusão a concessionária, bem como a placa de identificando a concessionária. O booster encontra-se em operação.

Observações feitas durante a fiscalização:

O abrigo é uma estrutura em alvenaria com ventilação e apresenta boas condições estruturais, apresenta identificação da concessionária e placa do bem na entrada (foto 1 e 2);

A unidade compõe-se de 3 conjuntos motobombas cada um com potência de 50 CV, devendo trabalhar no sistema 2+1. No momento da fiscalização dois conjuntos motobombas estavam em operação, e o conjunto

que seria o reserva estava em manutenção (fotos 3, 4 e 5);

Possui tubulação DN600 para DN400 na sucção, e retaguarda DN600;

A elevatória funciona 24h por dia, com vazão no momento da visita de 140m³/h;

As bombas são do tipo centrífuga e apresentam boa conservação;

Painéis de controle e automação em bom estado de conservação e apresentando sinalização de risco elétrico (foto 6 e 7);

Há inversor de frequência;

Equipamentos elétricos bem conservados;

O abrigo possui iluminação natural e artificial;

Válvulas de retenção instaladas e operando normalmente;

O abrigo do booster possui ponte rolante para movimentação de equipamentos e componentes de grande dimensão e peso (foto 8);

Não foi informado o período de manutenções, somente que há visita diária de operador e segurança.



Foto 1 – Abrigo booster (ou elevatória) com identificação na entrada



Foto 2 – Porta de acesso ao abrigo, placa do bem



Foto 3 – Barrilete do booster e conjuntos motobombas



Foto 4 – Barrilete do booster e conjuntos motobombas



Foto 5 – Conjunto motobomba em manutenção



Foto 6 – Painéis de controle e automação



Foto 7 – Pannel com sinalização



Foto 8 – Ponte rolante

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- No local haviam extintores dentro da validade, corretamente posicionados e identificados (Foto 9 e 10);
- O booster abastece o reservatório Cabuçu Alto.
- Booster é automatizado, operado via CCO;
- Pressão manométrica apresentada na retaguarda era de 10 mca e no recalque era de 48 mca durante a fiscalização (foto 11);



Foto 9 – Extintor instalado



Foto 10 – Extintor instalado

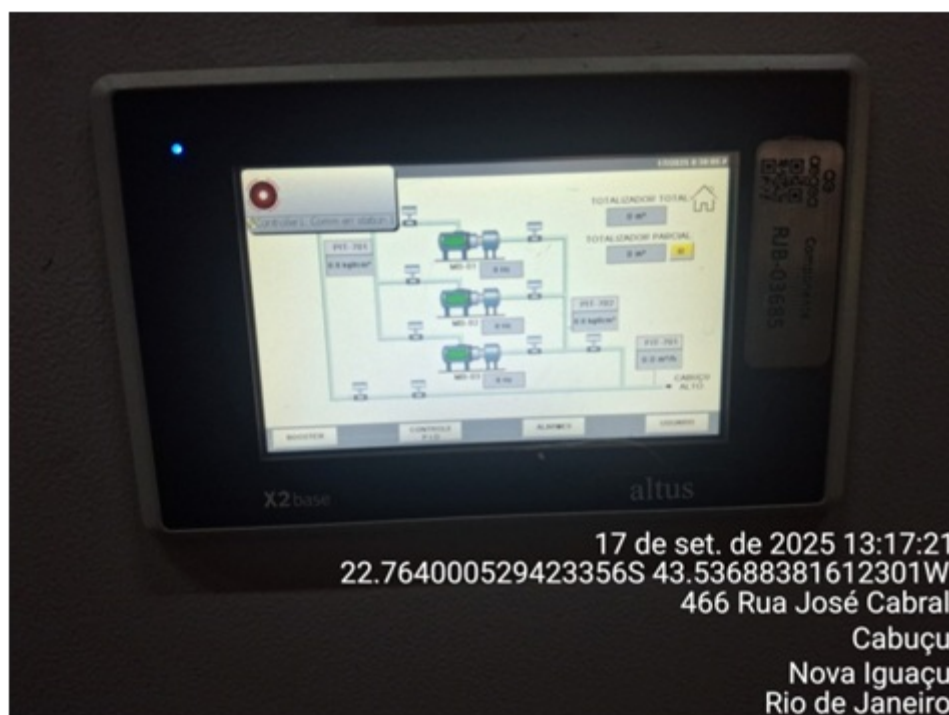


Foto 11 – Visor painel de controle

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Um dos conjuntos estava em manutenção, não havendo disponível um conjunto reserva disponível;
- Não foi apresentado histórico de manutenções.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Apresentar registro de manutenções;
- Informar se houve finalização do reparo no conjunto motobomba.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

No momento da fiscalização a unidade estava funcionando plenamente no atendimento ao abastecimento da área de abrangência. Cabe a concessionária apresentar o histórico de manutenções da unidade no último ano e atender ao recomendado por esta Câmara Técnica.

Rio de Janeiro, 02/12/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carina Machado	ID 5144908-0
Beatriz Furtado	ID 5145022-4

Rio de Janeiro, 03 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 09/12/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120135108** e o código CRC **5D55BD9C**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 120135108

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>